



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015

PROCESSO Nº 23348.000773/2015-55

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria 112/2014 de 20 de maio de 2014 e da equipe de apoio designada pela Portaria 112/2014 de 20 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por item/grupo**, para **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste Edital.

### 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 20/05/2015

**HORÁRIO:** 09h. (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2015 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, Fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão estar com o cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.3.1. Não poderão participar deste Pregão empresas Corretoras ou intermediários, de acordo com o DECRETO-LEI nº 73, de 21 de novembro de 1966 e modificações introduzidas pelos Decretos-lei nº 168, de 14 de fevereiro de 1967, e nº 296, de 28 de fevereiro de 1967, conforme ainda o Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967 e o Decreto nº 93.871, de 23 de dezembro de 1986.**

**4.4** Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e/ou impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal.

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

**5.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade de unidades para cada item, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”).

**6.1.1.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.3** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**6.1.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**6.2** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.3** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.3.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.3.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.3.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.3.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, afirmando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da mesma Lei.

**6.4.1** A não informação da condição prevista no item anterior apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.

**6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas, não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante;

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**7.3** A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM/GRUPO**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

**8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

**8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, o sistema fará a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**8.9** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**8.10** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.11** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**9.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM/GRUPO**.

**9.2** O Pregoeiro examinará a **proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar** quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto e requisitará, na sequência, a proposta, por meio da opção "Enviar anexo".

**9.2.1** Quando convocado para enviar o anexo no sistema comprasnet, o licitante deverá fazê-lo imediatamente, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, adequando a proposta conforme último lance vencedor, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante no "chat" do comprasnet, observando, ainda, o seguinte:

**9.2.1.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, podendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**9.2.1.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

**9.2.1.3** Indicar o **preço unitário**, bem como o **preço total por item**.

**9.2.1.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**9.2.1.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

**9.3** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**9.3.1** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, situado no para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus de Rio do Sul, Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América Rio do Sul/SC, CEP 89160-202, A/C do Pregoeiro.

**9.4** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.5** Se por motivo de força maior ou caso fortuito, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.6** Será desclassificada a proposta final que:

**9.6.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.6.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.7** O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos que contenham as características do material ofertado, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, prospectos, etc.

**9.8** Não será solicitado amostras.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.9.1** O estabelecido no item anterior aplica-se, no que couber, às amostras.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

### 10.2.1 Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

### 10.2.2 Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.  
VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº.  
5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
- d) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$$
$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Total}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**10.3** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de até 10% (dez por cento) do valor



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

estimado da contratação ou item pertinente (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

**10.3.1** Será fixado percentual proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração, considerando-se, o valor do contrato, a essencialidade do objeto, o tempo de duração do contrato, entre outros fatores, a partir de consulta à autoridade competente deste órgão, conforme art. 44 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/10.

10.4 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF ou ao sítio oficial da autoridade administrativa vinculada, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema, e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América Rio do Sul/SC, CEP 89160-202, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2015**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.5** Para fins de habilitação, a verificação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**10.6** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7** O pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.7.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.7.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça  
([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**10.7.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.8** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**10.9** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.10.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.10.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.10.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.10.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.12** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.12.1** em original;

**10.12.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.12.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.13** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América Rio do Sul/SC,



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

CEP 89160-202, A/C Setor de Compras e Licitações - Pregoeiro, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min;

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

**11.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Abraham Lincoln, 210 - Bairro Jardim América Rio do Sul/SC, CEP 89160-202, no horário de 08h00min as 12h00min e 13h30-min as 17h30min.

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### **14. DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

### **15. DO PREÇO**

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irrevogável.

### **16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

### 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **Licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.1.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.2** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**19.2.4** Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.  
cinco anos.

**19.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**19.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.2** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.4** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.5** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.

**24.6** Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.7** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos





## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.9** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.10** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.12** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios:

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://www.ifc.edu.br>

**20.12.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.13** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.14** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.15** Compõem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Tabela com informações dos veículos
- Anexo IV – Minuta de Contrato

## 21. DO FORO

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.  
Blumenau, 07 de maio de 2015.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
*Reitor do IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.  
**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015**

**PROCESSO Nº 23348.000773/2015-55**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

A contratação de seguros para frota de veículos oficiais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, tem a finalidade de manter segurados os veículos pertencentes à frota, visto que, as atividades de caráter administrativo e pedagógico, como a participação em reuniões, treinamentos de cunho administrativo e pedagógico, viagens de estudo, bem como o transporte de cargas, são desenvolvidas fora da área do Instituto e/ou fora das cidades sede, necessitando do transporte dos servidores e/ou alunos, através do uso da frota de veículos da Instituição. Desta forma torna-se imprescindível a contratação dos seguros em questão, pois tais atividades envolvem riscos consideráveis aos alunos e servidores, bem como ao patrimônio do Instituto.

**2. OBJETO**

Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus, durante um período de doze meses, conforme especificações no quadro a seguir:

Grupo	ITEM	Modelo	Proprietário/CRLV (Nome/CNPJ)
1	1	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	2	Caminhão Agrale / 7500 TD, 115cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	3	GM / Blazer DLX, 6 Lugares, 106cv, Gasolina	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	4	Imp / Mbenz 310D Sprinterm, 15 Lugares, 95cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	5	Toyota / Band. BJ55LP 2BL, 5p, 96cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	6	Fiat / Palio Week ELX, 1.3, 5p, 70cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	7	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	8	Fiat / Palio Week HLX, 1.8, 5p, 114cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	9	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	10	VW / Saveiro 1.6, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	11	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	12	I / VW Spacefox, 5p, 104cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	13	Ford / Fiesta Sedan 1.6, 5p, 107CV, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	14	VW / Voyage 1.6 Trend, 5p, 104cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	15	I / Ford Ranger XL 13P, 6p, 163cv, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	16	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	17	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67
	18	Nissan/Frontier 4x4, 4P, 132 cv, Diesel	IFC – São F. do Sul – CNPJ 10.635.424/0012-39



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

19	Nissan/Frontier 4x4 SE, 4P, 140 cv, Diesel	IFC – São F. do Sul – CNPJ 10.635.424/0012-39
20	Renault Logan/Sedan Expression, 1.6, 8v, 4P, Hi-torque, Flex	IFC – São F. do Sul – CNPJ 10.635.424/0012-39
21	Fiat/Idea Essence 1.6, 16v, 4PFlex	IFC – São F. do Sul – CNPJ 10.635.424/0012-39
22	Fiat /idea Essence 1.6 5p/117cv, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
23	VW/Gol 1.6 Power 5P/104CV,flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
24	Renault/Logan Exp.1.6 ,5P/95CV,flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
25	VW/Parati 1.6 Titan, 5P/103CV, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
26	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
27	Nissan/ Livina 16SL , 5P/104cv, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
28	VW/Parati 1.6 trackfield , 5P/107CV, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
29	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
30	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	IFC – Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86
31	Fiat Uno Vivace 1.0	IFC-REITORIA / 10.635.424/0001-86
32	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	IFC-REITORIA / 10.635.424/0001-86
33	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
34	FIAT / STRADA FIRE	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
35	VW / KOMBI	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
36	M. BENZ / L 1113 (CAMINHÃO FURGÃO)	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
37	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
38	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
39	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
40	FIAT / FIORINO FLEX	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
41	M. BENZ / COMIL VERSATILE I (ONIBUS)	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
42	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29
43	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
44	VW/ Parati 1.6, 5p, 103 cv, Flex	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
45	VW / Saveiro 1.6, Flex, 104 cv	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
46	I / VW Spacefox, 5p, 103cv, Flex	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
47	Fiat / Palio Weekend ELX, 5p, 80 cv, Gasolina	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
48	GM / Vectra GLS, 5p, 123CV	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
49	I / CITROEN C4 Pallas 2.0 GLA, 142 cv, Gasolina	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
50	NISSAN/ Frontier LE 2.5, 4x4, 172 cv, Diesel	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
51	SCANIA/ M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52
52	Fiat / Uno Mille Economy 1.0 8v Flex 4P A	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
53	VW / Parati (GER. IV) Plus 1.6 MI (T.FLEX) 4P	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
54	Fiat / Idea Essence 1.6 Flex 4p	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
55	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
56	Caminhão Ford Cargo 816 S, 162 cv, Diesel	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
57	Caminhão Mercedes Bens 608, 85 cv Diesel	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
58	Toyota Bandeirante, aberta, 3p, 85 cv, diesel	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
59	VW, Santana Quantun CLI 1.8, 96 cv, 5p,	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
60	VW Kombi standart 1,6 56cv, 8p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

61	VW Spacefox Flex 103 cv, 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
62	VW Parati Flex 1.6, 100 cv, 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
63	GM Montana Conquest Flex, 105cv 2p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
64	Ford Focus 2L FC Flex, 148cv 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
65	FIAT Palio HLX Flex, 110cv, 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
66	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
67	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
68	FIAT Uno Vivace 1,0 75cv,	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
69	KIA Besta EST, 80cv, diesel, 12p	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
70	Strada Adventure 1.8 Flex CE	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00
71	Citroen C4 Pallas	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
72	Ford Focus	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
73	Ford Focus	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
74	Ford Focus	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
75	Ford Focus	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
76	Fiat Idea Essence	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
77	Fiat Idea Essence	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
78	Fiat Idea Essence	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
79	Fiat Doblô Essence	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
80	Fiat Uno Vivace	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
81	Mitsubishi L200 Outdoor	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
82	Mercedes Benz / Atego 1725	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
83	VW Spacefox	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
84	Fiat Idea Essence	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
85	Fiat Strada Adventure Flex	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86
86	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
87	fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
88	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
89	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
90	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
91	Fiat / Strada Fire 0.70T, 67CV, 2P, Gasolina	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
92	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
93	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
94	VW / Gol 1.0, 5P, 72CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
95	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
96	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
97	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
98	GM / S10 2.8 D, 6P, 132CV, Diesel	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
99	Chevrolet/S10 LS DD4, 6P, 180CV, Diesel	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
100	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
101	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

102	Honda / XR 200R, 2P, 18CV, 196CC, Gasolina - Moto	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
103	Ford / Cargo 1617 Basculante	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
104	M. Benz / O 400 RS, 48P, 354CV, Diesel – Ônibus	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
105	M. Benz 515CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90
106	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus	IFC – Stª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90

**Total: R\$ 237.527,09**

## 2.1 O SEGURO DEVERÁ INCLUIR COMO COBERTURA:

### 2.1.1 Franquia **reduzida** para todos os itens.

#### 2.1.1.1 A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

- a) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

#### 2.1.1.2 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo IF Catarinense, prioritariamente, à contratada.

#### 2.1.2 Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

#### 2.1.3 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

#### 2.1.4 Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

##### 2.1.4.1 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;

##### 2.1.4.2 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

##### 2.1.4.3 Raios e suas consequências;

##### 2.1.4.4 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

##### 2.1.4.5 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;

##### 2.1.4.6 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;

##### 2.1.4.7 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

##### 2.1.4.8 Granizo;



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**2.1.4.9** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**2.1.4.10** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);

**2.1.4.11** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

**2.1.4.12** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a. Chaveiro;

b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;

c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por

roubo ou furto do veículo.

### **2.1.5 Regulação de Sinistro:**

**2.1.5.1** Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;

**2.1.5.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

**2.1.5.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

**2.1.5.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

**2.1.5.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

**2.1.5.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

**2.1.5.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

### **2.1.6 Da Indenização:**

**2.1.6.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

**2.1.6.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

**2.1.6.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

### **2.1.7 Da Indenização Integral:**



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**2.1.7.1** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

**2.1.7.2** Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

**2.1.7.3** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;

### **2.1.8 Do Questionário de Avaliação de Risco:**

**2.1.8.1** Os veículos são conduzidos por servidores do IF Catarinense, e, enquanto no IF Catarinense - Sede ou Campus, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

**2.1.8.2** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **2.1.9 Da Inclusão e Substituição:**

**2.1.9.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluído, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados do presente certame;

**2.1.9.2** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

**2.1.9.3** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao IF Catarinense, devidamente quitado;

**2.1.9.4** Caberá ao IF Catarinense, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

### **2.1.10 Da Exclusão:**

**2.1.10.1** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**2.1.10.2** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo IF Catarinense à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de Correspondência eletrônica com confirmação de entrega e





## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

**2.1.10.3** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

**2.1.10.4** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

### 3. VALOR DE REFERÊNCIA

**3.1** Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

### 4. DAS AMOSTRAS

4.1 Não será solicitada amostra.

### 5. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

**5.1** Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

### 6. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1** O prazo de entrega da Apólice de Seguro da frota ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato.
- 6.2** A empresa vencedora deverá entregar a Apólice de Seguro na CSA Coordenadoria de Serviços de Apoio - Setor de Veículos/Transportes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e Campus.
- 6.3** No ato da entrega da apólice, deverá ser efetuada a conferência da mesma pelo Servidor designado pela Administração, para verificação do atendimento às condições deste PREGÃO. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento da mesma;
- 6.4** Se comprovada alguma alteração das características do objeto quando da entrega da apólices a empresa deverá retirá-la dentro de 24 (vinte e quatro) horas e restituí-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 6.5** Decorrido o prazo estipulado sem que tenha havido a correção do serviço recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- 6.6** A vigência da apólice de seguro de frota será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1** O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelo Departamento de Administração da Reitoria e de cada Câmpus.

**7.2** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, ocorrerão por conta da empresa adjudicatária.

**7.2.1** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de transportes do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

**7.5** A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

**7.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

### 8.1 A Contratada obriga-se a:

**8.1.1** Cumprir fielmente, além da Lei nº 8.666/93, o estipulado no Edital, no termo de referência e seus Anexos, na sua proposta e em especial:

**8.1.1.1** Efetuar a confecção e a entrega do objeto na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade.

**8.1.1.2** Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

**8.1.1.3** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8.1.1.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante.

**8.1.1.5** Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**8.1.1.6** Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.1.7** Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

**8.1.1.8** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

**8.1.1.9** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste termo de referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**8.1.1.10** Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si.

**8.1.1.11** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependência da CONTRATANTE.

**8.1.1.12** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**8.1.1.13** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.1.1.14** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**8.1.1.15** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

### 8.2 A Contratante obriga-se a:

**8.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**8.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**8.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato.

**8.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação.

**8.3.** Prestar assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

**8.3.1.** Disponibilidade de carro reserva pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.

**8.3.2.** Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

**8.3.3.** A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 07 de novembro de 2000.

**8.3.4.** A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

**8.3.4.1.** Deverá constar nas apólices, no mínimo:

**8.3.4.1.1.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;

**8.3.4.1.2.** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;

**8.3.4.1.3.** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

**8.3.4.1.4.** Prêmios discriminados por cobertura;

**8.3.4.1.5.** Limites de indenização por cobertura, de acordo com as especificações da planilha constante neste Termo de Referência e condições do edital;

**8.3.4.1.6.** Bônus, sendo que a licitante vencedora, independente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na planilha constante neste Termo de Referência, elevando a bonificação para o período da vigência das apólices contratadas para o novo período;

**8.3.4.1.7.** Franquia aplicável.

**8.3.5.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.

**8.3.6.** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;

**8.3.7.** Oferecer serviços atendimento, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço eletrônico, mediante



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**8.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

**8.5.** Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente,

**8.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

**8.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão, no exercício de 2015, à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 088271, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

### 11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**11.1** O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau, 28 de Abril de 2015.

**FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL**  
*Reitor do IF Catarinense*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.  
**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone/Fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_  
Banco, a Agência e número da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Grupo	ITEM	Modelo	Valor R\$
1	1	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	
	2	Caminhão Agrale / 7500 TD, 115cv, Diesel	
	3	GM / Blazer DLX, 6 Lugares, 106cv, Gasolina	
	4	Imp / Mbenz 310D Sprinterm, 15 Lugares, 95cv, Diesel	
	5	Toyota / Band. BJ55LP 2BL, 5p, 96cv, Diesel	
	6	Fiat / Palio Week ELX, 1.3, 5p, 70cv, Flex	
	7	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	
	8	Fiat / Palio Week HLX, 1.8, 5p, 114cv, Flex	
	9	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	
	10	VW / Saveiro 1.6, Flex	
	11	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	
	12	I / VW Spacefox, 5p, 104cv, Flex	
	13	Ford / Fiesta Sedan 1.6, 5p, 107CV, Flex	
	14	VW / Voyage 1.6 Trend, 5p, 104cv, Flex	
	15	I / Ford Ranger XL 13P, 6p, 163cv, Diesel	
	16	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	
	17	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	
	18	Nissan/Frontier 4x4, 4P, 132 cv, Diesel	
	19	Nissan/Frontier 4x4 SE, 4P, 140 cv, Diesel	
	20	Renault Logan/Sedan Expression, 1.6, 8v, 4P, Hi-torque, Flex	
	21	Fiat/Idea Essence 1.6, 16v, 4PFlex	
	22	Fiat /idea Essence 1.6 5p/117cv, flex	
	23	VW/Gol 1.6 Power 5P/104CV,flex	
	24	Renault/Logan Exp.1.6 ,5P/95CV,flex	
	25	VW/Parati 1.6 Titan, 5P/103CV, flex	
	26	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	
	27	Nissan/ Livina 16SL , 5P/104cv, flex	
	28	VW/Parati 1.6 trackfield , 5P/107CV, flex	
	29	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

30	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	
31	Fiat Uno Vivace 1.0	
32	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	
33	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	
34	FIAT / STRADA FIRE	
35	VW / KOMBI	
36	M. BENZ / L 1113 (CAMINHÃO FURGÃO)	
37	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	
38	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	
39	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	
40	FIAT / FIORINO FLEX	
41	M. BENZ / COMIL VERSATILE I (ONIBUS)	
42	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	
43	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	
44	VW/ Parati 1.6, 5p, 103 cv, Flex	
45	VW / Saveiro 1.6, Flex, 104 cv	
46	I / VW Spacefox, 5p, 103cv, Flex	
47	Fiat / Palio Weekend ELX, 5p, 80 cv, Gasolina	
48	GM / Vectra GLS, 5p, 123CV	
49	I / CITROEN C4 Pallas 2.0 GLA, 142 cv, Gasolina	
50	NISSAN/ Frontier LE 2.5, 4x4, 172 cv, Diesel	
51	SCANIA/ M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	
52	Fiat / Uno Mille Economy 1.0 8v Flex 4P A	
53	VW / Parati (GER. IV) Plus 1.6 MI (T.FLEX) 4P	
54	Fiat / Idea Essence 1.6 Flex 4p	
55	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	
56	Caminhão Ford Cargo 816 S, 162 cv, Diesel	
57	Caminhão Mercedes Bens 608, 85 cv Diesel	
58	Toyota Bandeirante, aberta, 3p, 85 cv, diesel	
59	VW, Santana Quantun CLI 1.8, 96 cv, 5p,	
60	VW Kombi standart 1,6 56cv, 8p	
61	VW Spacefox Flex 103 cv, 5p	
62	VW Parati Flex 1.6, 100 cv, 5p	
63	GM Montana Conquest Flex, 105cv 2p	
64	Ford Focus 2L FC Flex, 148cv 5p	
65	FIAT Palio HLX Flex, 110cv, 5p	
66	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	
67	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	
68	FIAT Uno Vivace 1,0 75cv,	
69	KIA Besta EST, 80cv, diesel, 12p	
70	Strada Adventure 1.8 Flex CE	
71	Citroen C4 Pallas	
72	Ford Focus	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

73	Ford Focus	
74	Ford Focus	
75	Ford Focus	
76	Fiat Idea Essence	
77	Fiat Idea Essence	
78	Fiat Idea Essence	
79	Fiat Doblô Essence	
80	Fiat Uno Vivace	
81	Mitsubishi L200 Outdoor	
82	Mercedes Benz / Atego 1725	
83	VW Spacefox	
84	Fiat Idea Essence	
85	Fiat Strada Adventure Flex	
86	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	
87	fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	
88	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	
89	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	
90	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	
91	Fiat / Strada Fire 0.70T, 67CV, 2P, Gasolina	
92	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	
93	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	
94	VW / Gol 1.0, 5P, 72CV, Flex	
95	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	
96	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	
97	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	
98	GM / S10 2.8 D, 6P, 132CV, Diesel	
99	Chevrolet/S10 LS DD4, 6P, 180CV, Diesel	
100	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	
101	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	
102	Honda / XR 200R, 2P, 18CV, 196CC, Gasolina - Moto	
103	Ford / Cargo 1617 Basculante	
104	M. Benz / O 400 RS, 48P, 354CV, Diesel – Ônibus	
105	M. Benz 515CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	
106	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus	

Total Geral:





**Ministério da Educação**

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**ANEXO III – INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS**

ITEM	INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS					INFORMAÇÕES DAS APÓLICES					COBERTURAS CONTRATADAS										
	Modelo	Ano	Placa	Chassi	Proprietário/CRLV (Nome/CNPJ)	Seguradora	Vencimento	Bônus	Sinistro (Sim/Não)	CEP pernoite	Casco	franquia	Danos materiais	Danos corporais	Danos morais	APP (passageiros)	24Hs (Km)	Vidros	Lant./Faróis	Carro reserva	Preço Médio
1	M. Benz / Ônibus O 400 R, 44 Lugares, 252cv, Diesel	1995/95	LXA7696	9BM664105SC082000	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	3	Não	89163-356	RS 80.000,00	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	2.661,30
2	Caminhão Agrale / 7500 TD, 115cv, Diesel	1995/95	LYR9160	9BYC09E2RSC000454	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	3	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	1.740,01
3	GM / Blazer DLX, 6 Lugares, 106cv, Gasolina	1997/97	LYJ3941	9BG116-CRVV926086	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	1	Não	89163-356	RS 0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	435,10
4	Imp / Mbenz 310D Sprinterm, 15 Lugares, 95cv, Diesel	1997/97	MCF2480	8AC690341-VA511910	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	5	Não	89163-356	RS 0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	397,65
5	Toyota / Band. BJ55LP 2BL, 5p, 96cv, Diesel	1997/98	LZF4738	9BRBJ0160V1013774	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	4	Não	89163-356	RS 0,00	0,00	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	1.083,76
6	Fiat / Palio Week ELX, 1,3, 5p, 70cv, Flex	2004/05	MCK7123	9BD17301B54107931	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	5	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.197,12
7	Fiat / Ducato Minibus, 16 Lugares, 127cv, Diesel	2006/07	MAP6231	93W244M2372013120	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	5	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	2.923,05
8	Fiat / Palio Week HLX, 1,8, 5p, 114cv, Flex	2006/07	MJJ2570	9BD17306T74192969	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	5	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.270,31
9	M. Benz / Ônibus Comil Campione R, 44 Lugares, 360cv, Diesel	2007/08	MFG7223	9BM6340118B567659	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	0	Não	89163-356	RS 250.000,00	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	5.352,43
10	VW / Saveiro 1.6, Flex	2008/09	MGN1249	9BWBK05W09P081981	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	3	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.725,03
11	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	MHM5789	94DTA-FL10AJ356702	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	3	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.451,06
12	I / VW Spacefox, 5p, 104cv, Flex	2009/10	MHG1155	8AWPB05Z0AA001332	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	0	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.556,27
13	Ford / Fiesta Sedan 1.6, 5p, 107CV, Flex	2011/11	MIG2691	9BFZF54P3B8166436	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	1	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.418,34
14	VW / Voyage 1.6 Trend, 5p, 104cv, Flex	2011/11	MID4281	9BWBDB05U6BT225540	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	1	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.481,25
15	I / Ford Ranger XL 13P, 6p, 163cv, Diesel	2011/12	MMA9519	8AFER13PB8CJ454062	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	0	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	3.396,66
16	Marcopolo / Volare W9 ON, 31 Lugares, 165 CV, Diesel	2013/13	MML4381	93PB40N31DC045998	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	0	Não	89163-356	RS 200.000,00	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	4.157,74



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.**

										00												
17	Fiat / Doblo Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	MKR8242	9BD119609D1105111	IFC - Rio do Sul - CNPJ 10.635.424/0002-67	MAPFRE	09/09/2015	0	Não	89163-356	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.834,49</b>	
18	Nissan/Frontier 4x4, 4P, 132 cv, Diesel	2004/04	AMF6023	MUD224J529230	IFC - São F. do Sul - CNPJ 10.635.424/0012-39	PORTO SEGURO	07/11/2015	0	Não	89240-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>5.613,60</b>	
19	Nissan/Frontier 4x4 SE, 4P, 140 cv, Diesel	2006/06	MKS6130	94DCEUD2261715017	IFC - São F. do Sul - CNPJ 10.635.424/0012-39	PORTO SEGURO	07/11/2015	0	Não	89240-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>4.669,27</b>	
20	Renault Logan/Sedan Expression, 1.6, 8v, 4P, Hi-torque, Flex	2012/12	MJO3763	93YLSR7UHCJ270436	IFC - São F. do Sul - CNPJ 10.635.424/0012-39	PORTO SEGURO	07/11/2015	0	Não	89240-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.836,93</b>	
21	Fiat/Idea Essence 1.6, 16v, 4PFlex	2013/13	MKY3031	9BD13571AD2234898	IFC - São F. do Sul - CNPJ 10.635.424/0012-39	PORTO SEGURO	07/11/2015	0	Não	89240-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.927,21</b>	
22	Fiat /Idea Essence 1.6 5p/117cv, flex	2013/13	MKY2851	9BD13571AD2234696	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	sim	sim	15 dias	<b>1.785,97</b>	
23	VW/Gol 1.6 Power 5P/104CV,flex	2009/10	MGQ9417	9BWAB05U7AT130065	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.681,02</b>	
24	Renault/Logan Exp.1.6 ,5P/95CV,flex	2012/12	MJO3823	93YLSR7UHCJ269218	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.554,01</b>	
25	VW/Parati 1.6 Titan, 5P/103CV, flex	2009/10	MGQ9407	9BWGB05W-BAP052268	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.853,64</b>	
26	Nissan / Livina 16SL, 5p, 104cv, Flex	2009/10	MHM7679	94DTA-FL10AJ356673	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.560,56</b>	
27	Nissan/ Livina 16SL, 5P/104cv, flex	2009/10	MHM7659	94DTA-FL10AJ356640	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.560,56</b>	
28	VW/Parati 1.6 trackfield , 5P/107CV, flex	2007/07	MHP3782	9BWDB05W07T154442	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	BRASIL-VEICULOS	08/09/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.833,06</b>	
29	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	2014/14	MLY2258	3N1CN7AD3EK474214	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	Porto Seguro	07/11/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.421,20</b>	
30	Nissan/Versa Sedan SV 1.6 16V, flex	2014/14	MLY2158	3N1CN7AD4EK474089	IFC - Araquari -CNPJ 10.635.424/0001-86	Porto Seguro	07/11/2015	0	Não	89245-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.421,20</b>	
31	Fiat Uno Vivace 1.0	2013	MKY2711	9BD195152D0443112	IFC-REITORIA / 10.635.424/0001-86	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.530,33</b>	
32	FORD/ FOCUS 2L FC FLEX	2012	MLX1891	8AFTZZFFCDL089856	IFC-REITORIA / 10.635.424/0001-86	SULA-MÉRICA	07/05/2015	0	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>2.101,51</b>	
33	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	2007	MHP3872	9BWDB05W57T152105	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	100.000,00	20.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>1.800,87</b>	
34	FIAT / STRADA FIRE	2003	MCM4436	9BD27801032390309	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>1.486,44</b>	
35	VW / KOMBI	1996	LYD2577	9BWZZZ231TP030836	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>1.574,89</b>	
36	M. BENZ / L 1113 (CAMINHÃO FUR-GÃO)	1978	LZS1508	30830212576443	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	Novo	xx	0	xx	88.340-055	***	***	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Não	Não	Não	15 dias	<b>1.760,12</b>
37	I/RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	MMB8749	8A1FC1415-CL973235	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	<b>2.650,97</b>	



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.**

38	I / RENAULT KANGOO EXPRESS 1.6	2011	MMB7119	8A1FC1415-CL971428	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FI PE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	2.650,97
39	VW / VOYAGE 1.6 CONFORT L	2009	MMH5629	9BWBDB45U7AT184003	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FI PE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	1.495,97
40	FIAT / FIORINO FLEX	2009	MGO9579	9BD25504998851713	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	SULA-MÉRICA	07/05/2015	1	NÃO	88.340-055	100%FI PE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	1.618,73
41	M. BENZ / COMIL VERSATILE I (ONIBUS)	2008	MFO1726	9BM3821858B611812	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	NOBRE SEGUROS	08/10/2015	0	NÃO	88340-055	xx	sem franquias	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	1.764,16
42	I/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M	2014	MMC4869	8AC906657EE097895	IFC-CAMBORIU / 10.635.424/0004-29	PORTO SEGURO	26/01/2016	0	NÃO	88.340-055	100%FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	5.388,03
43	M. Benz / Ônibus OF 1313, 37 Lugares, 130 cv, Diesel	1987	MAD1137	9BM345050GB735546	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Gente Seguradora	05/07/2015	0	Não	89609-000	RS 15.000,00	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Não	NÃO	1.777,71
44	VW/ Parati 1.6, 5p, 103 cv, Flex	2011	MIC5048	9BWGB05W6BP056028	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Sul América	06/07/2015	0	Não	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	2.265,99
45	VW / Saveiro 1.6, Flex, 104 cv	2013	OGL4001	9BWLBO5U7DP062646	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	RSA Seguros	06/07/2015	0	Não	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	2.395,48
46	I / VW Spacefox, 5p, 103cv, Flex	2009	MGN1289	8AWPB45Z89A317614	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	RSA Seguros	06/07/2015	0	Não	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.633,81
47	Fiat / Palio Weekend ELX, 5p, 80 cv, Gasolina	2002	LNR4033	9BD17302524032762	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Sul América	06/07/2015	0	Não	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.885,57
48	GM / Vectra GLS, 5p, 123CV	1999	LCO3682	9BGJK19HXWB514751	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Sul América	06/07/2015	0	Não	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	2.244,61
49	I / CITROEN C4 Pallas 2.0 GLA, 142 cv, Gasolina	2008	IPD1416	DRFJ28G56210594DV-	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Novo	xx	0	xx	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	2.001,05
50	NISSAN/ Frontier LE 2.5, 4x4, 172 cv, Diesel	2010	IQH7576	DUD40AJ357155	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Novo	xx	0	xx	89609-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	4.004,35
51	SCANIA/ M Polo Paradise LDR, 28 P, Diesel	2008	MMI0199	9BSK6X2B0836286448	IFC - Luzerna - CNPJ 10.635.424/0008-52	Novo	xx	0	xx	89609-000	100%FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	5.489,33
52	Fiat / Uno Mille Economy 1.0 8v Flex 4PA	2010/11	MIH0905	9BD15822AB6459518	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	MAPFRE	04/10/2015	0	Não	89140-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	sim	sim	15 dias	1.652,36
53	VW / Parati (GER. IV) Plus 1.6 MI (T.FLEX) 4P	2007/08	MGO7251	9BWBDB05W48T150248	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	MAPFRE	04/10/2015	0	Não	89140-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	1.814,52
54	Fiat / Idea Essence 1.6 Flex 4p	2013/13	MKY2911	9BD13571AD2234710	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguros	08/05/2015	0	Não	89140-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	sim	15 dias	1.555,04
55	M. Benz / Ônibus O 400 RS, 48 Lugares, 254cv, Diesel	1995/95	LWW4353	9BM6641126SC081388	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	ESSOR SEGUROS	25/05/2015	0	Não	89700-000	RS 80.000,00	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	sim	NÃO	2.718,95
56	Caminhão Ford Cargo 816 S, 162 cv, Diesel	2012/13	MLB8192	9BFVE-ADS8DBS27834	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	0	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Não	Não	2.978,17
57	Caminhão Mercedes Bens 608, 85 cv Diesel	1981/81	LZG7785	34403312404741	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	10	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Não	Não	1.743,14
58	Toyota Bandeirante, aberta, 3p, 85 cv, diesel	1990/90	LZK1932	9BR0J0040L1007470	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	10	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	2.826,39
59	VW, Santana Quantun CLI 1.8, 96 cv, 5p,	1996/96	LXY4433	9BWZZZ331TP010244	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	10	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.935,78
60	VW Kombi standart 1,6 56cv, 8p	1997/98	MCC9280	9BWZZZ237VP046738	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	9	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	1.658,45
61	VW Spacefox Flex 103 cv, 5p	2008/09	MGN1359	8AWPB05Z59A312573	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	11/07/2015	3	Não	89700-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	1.655,45



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.**

62	VW Parati Flex 1.6, 100 cv, 5p	2006/07	MEJ 0798	9BWDB05W47T035633	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	7	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.880,04</b>
63	GM Montana Conquest Flex, 105cv 2p	2009/10	MHT 2643	9BGXL80P0AC184086	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	4	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.657,43</b>
64	Ford Focus 2L FC Flex, 148cv 5p	2012/13	MLV 4731	8AFTZZFFCDJ039854	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	MAPFRE	30/09/2015	0	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.497,61</b>
65	FIAT Palio HLX Flex, 110cv, 5p	2005/06	MDY 4528	9BD17141C62669582	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	8	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.435,68</b>
66	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	2008/08	MEC 8463	9BD17241T83403234	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	7	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.519,28</b>
67	FIAT Siena HLX Flex, 114 cv, 5p	2009/09	MGG 3793	8AP17241T92027204	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	5	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.542,07</b>
68	FIAT Uno Vivace 1,0 75cv,	2013/13	MLE 4721	9BD195152D0450251	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	MAPFRE	30/09/2015	0	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.854,79</b>
69	KIA Besta EST, 80cv, diesel, 12p	1996/97	LYB 7921	KNHTP7362T6216929	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	GENTE	24/05/2015	1	Não	89700-000	100% FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	NÃO	<b>3.398,37</b>
70	Strada Adventure 1.8 Flex CE	2014/14	MML 3292	9BD578277E7774613	IFC – CONCÓRDIA - CNPJ 10.635.424/0005-00	PORTO SEGURO	03/07/2015	0	Não	89830-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.329,47</b>
71	Citroen C4 Pallas	2012/13	MKW-1261	8BCL-DRFVDG507280	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100%FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.060,27</b>
72	Ford Focus	2012/13	MLX-1761	8AFTZZFFCDJ089858	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.163,11</b>
73	Ford Focus	2012/13	MLX-1941	8AFTZZFFCDJ089862	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.163,11</b>
74	Ford Focus	2012/13	MLV-0691	8AFTZZFFCDJ089852	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.163,11</b>
75	Ford Focus	2012/13	MLX-1581	8AFTZZFFCDJ089850	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.163,11</b>
76	Fiat Idea Essence	2013/13	MKY-3171	9BD13571AD2234671	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.769,30</b>
77	Fiat Idea Essence	2012/13	MKY-2941	9BD13571AD2234680	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.769,30</b>
78	Fiat Idea Essence	2013/13	MKY-3111	9BD13571AD2234712	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.769,30</b>
79	Fiat Dobló Essence	2013/13	MKR-8192	9BD119609D1105100	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.892,49</b>
80	Fiat Uno Vivace	2013/13	MKY-2691	9BD195152D0443160	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.556,18</b>
81	Mitsubishi L200 Outdoor	2009/09	MGQ-7163	93XENK7409C954846	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	Novo	***	0	Não	89051-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>4.032,36</b>
82	Mercedes Benz / Atego 1725	2011/11	JDX-0046	9BM958074BB816716	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	Novo	***	0	Não	89051-000	100%FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Não	Não	<b>5.953,09</b>
83	VW Spacefox	2009/10	MHG-1565	8AWPBO5Z-XAA003489	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	88350-301	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.582,17</b>
84	Fiat Idea Essence	2013/13	MKY-2981	9BD13571AD2234705	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	BB Seguro Auto	08/05/2015	0	Não	88350-301	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.818,38</b>
85	Fiat Strada Adventure Flex	2014/14	MML-3292	9BD578277E7774613	IFC - Reitoria - CNPJ 10.635.424/0001-86	Novo	***	0	Não	89830-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.045,22</b>
86	Fiat / Dobló Essence 1.8, 6p, 132cv, Flex	2013/13	MLD95 92	9BD119609D1105544	IFC – Sª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.054,40</b>
87	fiat / Dobló Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	OKG79 29	9BD119609F1125999	IFC – Sª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/09/2015	0	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.186,99</b>



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.**

88	Fiat / Doblo Essence 1.8, 7p, 132cv, Flex	2014/15	OKG7809	9BD119609F1126124	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/09/2015	0	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.186,99</b>
89	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2010/10	HNT3156	8AFTZZFF-CAJ319728	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	5	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.776,57</b>
90	Ford focus 2L FC 5P, 148CV, Flex	2012/13	MKT7804	8AFTZZFFCDJ097125	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.100,51</b>
91	Fiat / Strada Fire 0.70T, 67CV, 2P, Gasolina	2004/05	MDL6138	9BD27801052429509	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.452,19</b>
92	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	MMH7401	9BD27802RD7637200	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.717,09</b>
93	Fiat / Strada Trek CC 1.6, 0.70T, 117CV, 2P, Flex	2013/13	MMH6791	9BD27802RD7637312	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.717,09</b>
94	VW / Gol 1.0, 5P, 72CV, Flex	2006/06	MKI4950	CA05W76P070611	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	10	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.430,06</b>
95	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	MHR7177	A05W2BP026744	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.569,47</b>
96	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	MHR7457	A05W7BP027842	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.569,47</b>
97	VW / Gol 1.0 GIV, 5P, 71CV, Flex	2010/11	MIL0297	A05W2BP027005	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.569,47</b>
98	GM / S10 2.8 D, 6P, 132CV, Diesel	2002/03	MEZ4820	9BG138AC03C410147	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	10	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.364,22</b>
99	Chevrolet/S10 LS DD4, 6P, 180CV, Diesel	2013/13	MLO7654	9BG148DH0DC481157	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>3.369,91</b>
100	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2010/10	MIH4865	9BWMF07X7AP021753	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	5	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>1.849,13</b>
101	VW / Kombi 9P, 1.00T, 80CV, Flex	2013/13	MLF6682	9BWMF07X8DP018865	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	1	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	150.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	15 dias	<b>2.322,98</b>
102	Honda / XR 200R, 2P, 18CV, 196CC, Gasolina - Moto	2002/02	MFT6840	9C2MD28002R114512	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	100.000,00	200.000,00	50.000,00	20.000,00	Ilimitado	NÃO	não	não	<b>644,93</b>
103	Ford / Cargo 1617 Basculante	1995/96	LXU6643	9BFYT-NEF5SDB93822	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/06/2015	3	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	não	não	<b>3.509,06</b>
104	M. Benz / 0 400 RS, 48P, 354CV, Diesel – Ônibus	1995/95	LWY3603	9BM664126SC081376	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/09/2015	2	Não	88965-000	XX	XX	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	não	<b>2.389,56</b>
105	M. Benz 515CDI SPRINTER M, 20P, 146CV, Diesel	2014/14	MMC2789	8AC906657EE097975	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/09/2015	0	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	Não	<b>5.322,40</b>
106	Volvo / Comil Campione R, 46P, 290CV, Diesel – Ônibus	2014/14	QJH9001	9BVR6R626EE361191	IFC – Spª Rosa do Sul - CNPJ 10.635.424/0006-90	PORTO SEGURO	21/09/2015	0	Não	88965-000	100% FIPE	reduzida	200.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	Ilimitado	Sim	Sim	não	<b>6.550,43</b>
<b>Total</b>																				<b>237.527,09</b>	



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

#### Anexo IV – Minuta de Contrato

Contrato n.º \_\_\_/2015 firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus ..... e a empresa ....., referente **Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus**

Ao.....dia do mês de ..... do ano de dois mil e quinze, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus ....., Autarquia Federal com sede nesta cidade, ....., CNPJ n.º ....., daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Geral, ....., brasileiro, casado, residente e domiciliado ....., CPF: ....., R.G. n.º ....., de um lado, e de outro o Sr.(a)....., CPF. n.º....., RG n.º , representante legal da empresa....., CNPJ n.º....., endereço ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus, do qual serão partes integrantes, o edital do Pregão Eletrônico n.º 08/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º 23353.23348.000773/2015-55, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**Contratação de seguro veicular para a frota do Instituto Federal Catarinense – Reitoria e demais Campus.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1. Este Contrato fica vinculado ao **Pregão n.º 08/2015**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus ....., constante do processo n.º 23348.000773/2015-55;
- 2.2. São partes integrantes deste Contrato o edital do **Pregão n.º 08/2015** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 O valor estimado anual da Contratação de Serviços de Seguro Total com Assistência 24 horas e Contra Terceiros para a frota de Veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul é de R\$..... (.....).
- 3.2 A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto, até o limite permitido na legislação pertinente, Art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor constante do item anterior atualizado, nas mesmas condições contratuais.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**4.1** A Adjudicatária fica obrigada a:

- 4.1.1.** Retirar a nota de empenho e assinar o contrato relativo à adjudicação, no prazo de até cinco dias úteis, a contar da notificação;
- 4.1.2.** Prestar o serviço constante da Nota de Empenho emitida a seu favor, no prazo e condições definidos neste edital e Termo de Referência (anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- 4.1.3.** Prestar serviço especializado em cobertura de seguro total e ou contra terceiros, com assistência 24 horas para os veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul constantes do Termo de Referência (Anexo I), de forma a cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada localizada na cidade de Rio do Sul/SC e indicada pela seguradora, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, observadas as condições estipuladas neste Edital, na apólice de seguros, na proposta, na nota de empenho e no contrato;
- 4.1.4.** Emitir a apólice de seguro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato. O prazo de vigência da apólice deve coincidir com o prazo de vigência do contrato;
  - 4.1.4.1.** A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados,

**4.2.** O Seguro deverá incluir como cobertura:

**4.2.1.** Franquia reduzida para todos os itens.

**4.2.1.1.** A franquia considerada é obrigatória, devendo ser considerados os itens a seguir:

- b) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

**4.2.1.2.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo IF Catarinense, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social, regularidade trabalhista e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**4.2.2.** Assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

**4.2.3.** Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pelo contratante, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**4.2.4.** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**4.2.4.1.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;





## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

- 4.2.4.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 4.2.4.3.** Raios e suas consequências;
- 4.2.4.4.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 4.2.4.5.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo;
- 4.2.4.6.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 4.2.4.7.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 4.2.4.8.** Granizo;
- 4.2.4.9.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 4.2.4.10.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais);
- 4.2.4.11.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;
- 4.2.4.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a. Chaveiro;
  - b. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante, sem limite de quilometragem;
  - c. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado, transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.
- 4.2.5.** Da vistoria prévia:
- 4.2.5.1.** As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense sendo que a vistoria dos veículos constantes deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (47) 3531-3727.
- 4.2.5.2.** A Contratada deverá agendar e realizar a vistoria em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato e retirada da nota de empenho;
- 4.2.5.3.** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 4.2.6.** Regulação de Sinistro:
- 4.2.6.1.** Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**4.2.6.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente;

**4.2.6.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE;

**4.2.6.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional;

**4.2.6.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço;

**4.2.6.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro;

**4.2.6.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei;

### **4.2.7.** Da Indenização:

**4.2.7.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA;

**4.2.7.2.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

**4.2.7.3.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia

contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa;

### **4.2.8.** Da Indenização Integral:

**4.2.8.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado;

**4.2.8.2.** Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas;

**4.2.8.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora;

### **4.2.9.** Do Questionário de Avaliação de Risco:

**4.2.9.1.** Os veículos são conduzidos por servidores do IF Catarinense, e, enquanto no IF Catarinense - Sede ou Campus, permanecerão recolhidos em estacionamento fechado e privativo;

**4.2.9.2.** Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

### **4.2.10.** Da Inclusão e Substituição:

**4.2.10.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados do presente certame;



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

**4.2.10.2.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

**4.2.10.3.** A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo ao IF Catarinense, devidamente quitado;

**4.2.10.4.** Caberá ao IF Catarinense, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

### **4.2.11. Da Exclusão:**

**4.2.11.1.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**4.2.11.2.** O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo IF Catarinense à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de Correspondência eletrônica com confirmação de entrega e

recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

**4.2.11.3.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias;

**4.2.11.4.** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

### **4.3. A Contratada obriga-se à:**

**4.3.1.** Prestar assistência 24 horas, em casos de panes ou acidentes, sem limite de quilometragem.

**4.3.2.** Disponibilidade de carro reserva pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.

**4.3.3.** Em caso de sinistro que resulte em perda total do veículo segurado, a seguradora se obrigará ao pagamento de indenização, que deverá ser o valor de mercado à época do sinistro, auferido mediante publicações da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), considerando-se a última publicação anterior à ocorrência do sinistro.

**4.3.4.** A franquia não se aplicará em caso de danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão e nos casos de perda total, de acordo com a Circular SUSEP n. 145, de 07 de novembro de 2000.

**4.3.5.** A apólice de seguro deverá obedecer todas as normas que regem a prestação de serviços de seguro, em especial, aquelas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

- 4.3.5.1.** Deverá constar nas apólices, no mínimo:
- 4.3.5.1.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
  - 4.3.5.1.2. Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação;
  - 4.3.5.1.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
  - 4.3.5.1.4. Prêmios discriminados por cobertura;
  - 4.3.5.1.5. Limites de indenização por cobertura, de acordo com as especificações da planilha constante neste Termo de Referência e condições do edital;
  - 4.3.5.1.6. Bônus, sendo que a licitante vencedora, independente de ser ou não a atual Contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos na planilha constante neste Termo de Referência, elevando a bonificação para o período da vigência das apólices contratadas para o novo período;
  - 4.3.5.1.7. Franquia aplicável.
- 4.3.6.** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual.
- 4.3.7.** Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, o serviço de atendimento a solicitações do Contratante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 4.3.8.** Oferecer serviços atendimento, através de ligação telefônica gratuita (0800), com atendimento em língua portuguesa e atendimento por endereço eletrônico, mediante
- 4.4.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;
- 4.5.** Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação, mesmo que parcialmente,
- 4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação.

#### **CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1.** A Contratante se obriga a:
- 5.1.1.** A responsabilidade pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se referem estes Termos de Referência;
  - 5.1.2.** Comunicar imediatamente à Contratada a ocorrência de sinistro e providenciar para que o Veículo permaneça no local do acidente, até que seja registrado o Boletim de Ocorrência emitido pela Perícia da Companhia Nacional de Trânsito ou órgão equivalente, o qual deverá conter informações detalhadas e completas sobre o acidente, sobre o veículo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul e sobre o terceiro responsável;
  - 5.1.3.** Proteger o veículo sinistrado de modo a evitar o agravamento dos danos;
  - 5.1.4.** Aguardar a autorização da Contratada, antes de proceder à reparação de danos;
  - 5.1.5.** Comunicar à Contratada imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações referentes aos veículos, ocorridos na vigência da apólice;



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

- 5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.1.7. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionada à vistoria do objeto licitado,
- 5.1.8. Designar um servidor como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução e atestar a Fatura/Documento Fiscal, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO FORNECIMENTO DA APÓLICE**

- 6.1. O prazo de entrega da Apólice de Seguro da frota ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, é de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato;
- 6.2. A empresa vencedora deverá entregar a Apólice de Seguro .....
- 6.3. No ato da entrega da apólice, deverá ser efetuada a conferência da mesma pelo Servidor designado pela Administração, para verificação do atendimento às condições deste PREGÃO. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade quanto ao recebimento da mesma;
- 6.4. Se comprovada alguma alteração das características do objeto quando da entrega da apólices a empresa deverá retirá-la dentro de 24(vinte e quatro) horas e restituí-la no prazo de 15 (quinze) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 6.5. A vigência da apólice de seguro de frota será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 6.6. A entrega das apólices será feita em remessa única.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO**

- 7.1 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá sua duração limitada à duração da apólice respectiva ao seguro contratado, com eficácia após a publicação do seu extrato **no Diário Oficial da União**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 7.2 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 8.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2015, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39-69, Programas de Trabalho: 088271.

### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento correspondente a entrega do objeto, será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento/atestamento do documento fiscal, desde



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

que atendidas as exigências deste Edital e anexo I (Termo de Referência), **mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA.**

- 9.2. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, devidamente nomeado pelo Diretor Geral, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 9.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 9.5. No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal.
  - 9.5.1. A empresa optante do simples deverá **apresentar junto com a Nota Fiscal, a declaração de OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, para fins de recebimento dos valores sem a retenção dos impostos, conforme modelo contido na IN RFB 1234 de 11/01/2012.
- 9.6. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor deduzido será devolvido.
- 9.7. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente do Instituto Federal de Educação fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VISTORIA**

- 10.1 A vistoria deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, junto ao CSA – Coordenadoria de Serviços de Apoio/Setor Veículos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus .....
- 10.2 As licitantes terão total e exclusiva responsabilidade, não lhe cabendo o direito de alegar desconhecimento do estado dos veículos ou pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos do valor contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESCISÃO.**

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- 11.2 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Di-



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

retor Geral do Instituto;

- 11.3 A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 11.4 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.5 Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e sob uma das formas apresentadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
  - 12.1.1 Advertência;
  - 12.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - 12.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 12.1.4 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul;
  - 12.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
  - 12.1.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
    - 12.1.6.1 Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
    - 12.1.6.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
    - 12.1.6.3 Comportar-se de modo inidôneo;
    - 12.1.6.4 Fizer declaração falsa;
    - 12.1.6.5 Cometer fraude fiscal;
    - 12.1.6.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 12.2 Pelos motivos que seguem, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ao) sujeitas às penalidades



## Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

tratadas na condição anterior, principalmente pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

- 12.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 12.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO**

- 13.1.** Das penalidades aplicadas caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou a sanção, ficando coberta a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a IN 05/95-MARE, publicada no D.O.U. de 19 de abril de 1996; o Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000, o Decreto nº 3.693/00, de 20/12/2000, o Decreto 3.784/01, de 06/04/2001, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

- 15.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 08/2015** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: publicado no D.O.U. de , conforme despacho do Senhor Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, Campus Rio do Sul, exarado no processo nº 23353.000497/2013-94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 16.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

- 17.1.** Fica eleita a JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária de ...../SC com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e





Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria.

achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Rio do Sul (SC),.....de.....de 2015.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....